Página 2. Versão eletrônica do processo PL./0282.3/2018.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub.

PROJETO DE LEI PL./0282.3/2018

Declara de utilidade pública a Associação Nova Vida, de Presidente Getúlio.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Nova Vida, com sede no Município de Presidente Getúlio.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1° desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos

Lido no Expediente
109ª Sessão de 20/11/18
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TRABALHO

Secretário

Página 3. Versão eletrônica do processo PL./0282.3/2018.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
Rub.

JUSTIFICATIVA

A Associação Nova Vida é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de direito privado, que tem por finalidade acolher dependentes químicos para recuperação e ressocialização através de grupos de apoio e atividades de assistência psicossocial.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

Deputado Ismael dos Santos

Página 4. Versão eletrônica do processo PL./0282.3/2018.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PL./0282.3/2018

PROCEDÊNCIA: Legislativo

EMENTA.: Declara de utilidade pública a Associação Nova Vida, Presidente Getulio

AUTOR: Dep. Ismael dos Santos.

Voto de Relatoria : Dep. Dirceu Dresch

Senhor Presidente,

Senhores Deputados.

I – RELATÓRIO

Aporta a esta Comissão para análise, o PL./0282.3/2018, que tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Nova Vida, Presidente Getulio

Página 5. Versão eletrônica do processo PL./0282.3/2018.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

A matéria foi lida no expediente do dia 20.11.2018, e encaminhada a esta Comissão na qual, com fundamento no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno, fui nomeada relator.

II – PARECER

Senhores Deputados, a este órgão fracionário, segundo preceitua a ordem regimental, cumpre realizar a averiguação da admissibilidade jurídica das proposições sob a análise de seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais ou de técnica legislativa.

Preliminarmente, registra-se que foi anexada toda a documentação necessária para o fiel cumprimento da lei que rege a matéria, razão pela qual, não observo óbices de natureza regimental, nem vícios de juridicidade ou de constitucionalidade formal ou material ao presente projeto de lei.

No que concerne à técnica legislativa, constato que o projeto está em consonância com os ditames da Lei Complementar n.º 589, de 18 de janeiro de 2013 - que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, pois se acha adequadamente redigido e não contém matéria estranha ao seu objeto.

Assim, sendo não vislumbro nenhum óbice de natureza legal a aprovação da matéria, no que concerne a esta Comissão se manifestar.

Página 6. Versão eletrônica do processo PL./0282.3/2018.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

III – VOTO

Ante o exposto, o meu relatório é pela APROVAÇÃO do PL./0282.3/2018.

Sala das Comissões, em

Dep. Dirceu Dresch
Partido dos Trabalhadores

Página 7. Versão eletrônica do processo PL./0282.3/2018.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COM. DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 49
RUBRICA

Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

☑ **aprovou** ☐ **unanimidade** ☐ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☐ **substitutiva global**
☐ **rejeitou** ☐ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Dirceu Dresch, referente ao processo PL./0282.3/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 46 a 48.

OBS: Parecer 7/ APROVAÇÃO.

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann
Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos
Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira
Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal
Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi
Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto
Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 27 de Novembro de 2018

Dep. Jean Kuhlmann

Página 8. Versão eletrônica do processo PL./0282.3/2018.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0282.3/2018

"Declara de utilidade pública a Associação Nova Vida, de Presidente Getúlio."

Autor: Deputado Ismael dos Santos
Relator: Deputado Jean Kuhlmann

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público o Projeto de Lei em epígrafe, o qual visa declarar de utilidade pública a Associação Nova Vida, de Presidente Getúlio.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 20 de novembro de 2018, remetida à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada por unanimidade (fl.49) e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão, na qual fui designado para sua relatoria, com base no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

II – VOTO

Analisando os autos, com enfoque nas disposições contidas no art. 142, inciso III c/c o art. 80 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, verifiquei que a matéria é afeta a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, sendo, comprovadamente, de **relevante interesse público**, tendo em vista que a entidade em questão, que persegue o título de utilidade pública, tem por finalidade acolher dependentes químicos para recuperação e ressocialização através de grupos de apoio e atividades de assistência psicossocial.

Diante do exposto e atendido o aspecto estabelecido no inciso III do art. 142 do Regimento Interno deste Poder, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0282.3/2018,

Sala da Comissão,

Deputado Jean Kuhlmann
Relator

Página 9. Versão eletrônica do processo PL./0282.3/2018.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COM. DE TRABALHO, ADMINIST. E SERV. PÚBLICO

Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público
Fls. 53
Ass.

Folha de Votação

A Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

☒ **aprovou** ☒ **unanimidade** ☐ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☐ **substitutiva global**
☐ **rejeitou** ☐ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Jean Kuhlmann, referente ao processo PL./0282.3/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 52.

OBS:

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Serafim Venzon	Dep. Serafim Venzon	Dep. Serafim Venzon
Dep. Ada Faraco De Luca	Dep. Ada Faraco De Luca	Dep. Ada Faraco De Luca
Dep. Cesar Valduga	Dep. Cesar Valduga	Dep. Cesar Valduga
Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch
Dep. Fernando Coruja	Dep. Fernando Coruja	Dep. Fernando Coruja
Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann
Dep. Valmir Comin	Dep. Valmir Comin	Dep. Valmir Comin

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2018.

Dep. Serafim Venzon